

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
OdontoLife

(Centro de Diagnóstico Odonto Radiográfico Ltda), com sede (Av. Das Américas, nº500 bloco 21 sala 266 – Barra da Tijuca- RJ, CEP: 22.640-100), inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.284/0001-88. DECLARA à OdontoLife, para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário da presente é representante legal desta empresa, informa que sua atividade enquadra-se no anexo V da Lei Complementar nº 123/2006, estando submetida à alíquota de 2,79% de ISS, e:

a) assume o compromisso de informar, imediatamente;

1. à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, eventual desenquadramento da presente situação;

2. à pessoa jurídica pagadora, quando substituta tributária na forma da alínea "a" do inciso XIV do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 123/2006, a mudança na faixa do seu faturamento que implique alteração da alíquota do ISS;

b) está ciente de que a falsidade na prestação destas informações ou a omissão em informar suas alterações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, a sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro 2022

Jaime Viana Fonseca Lda
Assinatura do Responsável

CENTRO DE DIAG. ODONTO. RADIOLÓGICO
32.207.284/0001-88